

SPE NOVO NORTE AEROPORTOS S.A.
CNPJ Nº 48.710.127/0001-20
NIRE 15.300.021.022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES
SIMPLES DA 2ª EMISSÃO DA SPE NOVO NORTE AEROPORTOS S.A.**

Ficam convocados os titulares das debêntures da 2ª (segunda) emissão da **SPE NOVO NORTE AEROPORTOS S.A.**, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Pará, Val de Cães, s/n, CEP 66115-565 ("Debêntures", "Titulares", "Emissão", e "Emissora" respectivamente), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, a reunirem-se em **primeira convocação**, para Assembleia Geral ("Assembleia"), a ser realizada em **29 de junho de 2024 (sábado) às 10h00, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams**, conforme Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), nos termos deste edital, a fim de, nos termos da Cláusula 10 da "*Escritura de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da SPE Novo Norte Aeroportos S.A.*", celebrada em 20 de dezembro de 2023, conforme aditada ("Escritura de Emissão"), deliberar sobre:

- a) Conceder perdão temporário prévio (*waiver* prévio) à Emissora pelo descumprimento das obrigações de apresentação dos documentos e obtenção das anuências previstos nos itens (ii) e (iv) da Cláusula 3.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, com relação aos contratos e seguros listados no Anexo I deste Edital, das seguradoras e das contrapartes dos Direitos Emergentes lá indicados ("Contrapartes Pendentes"), e prorrogar, para 30 de setembro de 2024, o prazo previsto no Contrato de Cessão Fiduciária para comprovação da obtenção de anuência das Contrapartes Pendentes, bem como consignar que, sendo aprovada a presente deliberação, não será configurada hipótese de vencimento antecipado relativo às Debêntures a não obtenção de anuências previstas nos itens (ii) e (iv) da Cláusula 3.2 do Contrato de Cessão Fiduciária com releção às Contrapartes Pendentes dentro do prazo previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, tendo em vista a prorrogação de prazo objeto da presente deliberação;
- b) Liberar a Emissora da obrigação de obter a anuência, nos contratos listados no Anexo I deste Edital, das contrapartes dos Direitos Emergentes lá indicados ("Contrapartes

Liberadas"), nos termos previstos nos itens (ii) e (iv) da Cláusula 3.2 do Contrato de Cessão Fiduciária e, em contrapartida, reter e manter retido a todo momento na Conta de Pagamento, em complemento às obrigações de retenção do Montante Mínimo e do Valor Retido, o valor adicional de R\$ 286.323,33 até 31 de dezembro de 2026, bem como consignar que, sendo aprovada a presente deliberação, não será configurada hipótese de vencimento antecipado relativo às Debêntures a não obtenção de anuências previstas no item (ii) e (iv) da Cláusula 3.2 do Contrato de Cessão Fiduciária com releção às Contrapartes Liberadas;

c) Em razão da matéria constante no item (a) acima, deliberar sobre a alteração da Cláusula 4.4 do Contrato de Cessão Fiduciária, o qual terá a seguinte redação:

*"4.4. Observado o disposto na Cláusula 4.3 acima, e desde que não tenha ocorrido um Evento de Bloqueio (conforme abaixo definido), o Banco Depositário deverá reter e manter retido na Conta de Pagamento montante equivalente a, pelo menos: (a) 110% (cento e dez por cento) do valor estimado da parcela da Remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado imediatamente vincenda, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão, considerando cronograma de pagamentos ali estabelecido, durante a todo o prazo de vigência das Debêntures, acrescido de (b) R\$ 286.323,33 durante o período entre 29 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2026 (sendo o valor resultante de "(a)" mais "(b)" acima, durante os períodos aplicáveis, o "**Montante Mínimo**" e, o valor que esteja retido, o "**Valor Retido**"), devendo o valor depositado na Conta de Pagamento que exceder o Montante Mínimo ser liberado pelo Banco Depositário em até um Dia Útil para a conta corrente nº 41126-5, agência nº 1536, mantida pelo Cedente junto ao Banco Depositário ("**Conta de Livre Movimentação**")."*

Fica consignado que, caso aprovadas as matérias da Ordem do Dia acima, ficam autorizadas a Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia, inclusive qualquer celebração aos documentos da operação (incluindo aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e ao Contrato de Contas Vinculadas) e qualquer comunicação junto ao Banco Depositário, na medida que se façam necessários, ratificando todos os atos já praticados pela Emissora e pelo Agente Fiduciário nesse sentido.

Fica registrado, para fins de esclarecimento, que o quórum de instalação da Assembleia em primeira convocação, será com a presença dos Titulares que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão)

e, em segunda convocação, com qualquer número das Debêntures em Circulação.

A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, por meio do sistema “Microsoft Teams” de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Titulares que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora (artur.costa@noa-airports.com.br e manoelneto@dixempreendimentos.com.br) com cópia ao Agente Fiduciário (agentefiduciario@vortx.com.br e jma@vortx.com.br), podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular; (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. O Agente Fiduciário não interpretará o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

O Titular poderá optar por exercer o seu direito de voto sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância em sua página eletrônica (<https://noa-airports.com.br/sobre-a-noa/>) e na página eletrônica da CVM (www.cvm.gov.br). A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, para os endereços de e-mail acima mencionados, (iii) no caso de o Titular ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes, e (iv) conter declaração de conflito de interesses da seguinte forma: *“O Titular declara a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.”* A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Edital, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Conforme Resolução CVM 81, o Agente Fiduciário disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente, e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 14 de junho de 2024.

SPE NOVO NORTE AEROPORTOS S.A.

ANEXO I

Lista de contrapartes
Pendentes de Comprovação da Anuência

Apólice de seguro n°:	16.18.0100073.28
Seguradora:	CHUBB SEGUROS BRASIL S.A
Apólice de seguro n°:	046692024100103510009655
Seguradora:	FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S.A.

ANEXO II
CONTRATOS LIBERADOS

Aeroporto	Contrato	Contraparte	CNPJ	Data de Assinatura	Vigência	VALOR (R\$)
Belem	02-2022-004-0014	ANIVIA SERVICOS AEREOS LTDA	32453823/0001-69	11/08/2022	10/08/2025	10.926,90
Belem	02-2017-004-0024	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.	09296295/0001-60	01/09/2017	31/12/2027	22.120,09
Belem	02-2022-004-0023	BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A	04913711/0001-08	16/09/2022	15/09/2025	20.811,41
Belem	07-2023-004-0001	BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A	04913711/0001-08	31/03/2023	15/09/2025	513,60
Belem	02-2019-004-0018	BELEM SERVIÇOS DE BORDO LTDA	10293789/0001-70	01/08/2019	31/07/2024	14.908,13
Belem	02-2020-004-0007	BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA	60860087/0001-07	16/02/2020	15/02/2025	7.403,02
Belem	06-2019-004-0003	INSTITUTO BRAS. DO MEIO AMB. E DOS REC. NAT. RENOV. - IBAMA	03659166/0001-02	01/10/2020	30/09/2025	863,43
Belem	06-2019-004-0002	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	00394494/0030-70	07/10/2019	06/10/2024	4.247,81
Belem	07-2020-004-0006	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	00394494/0030-70	01/10/2020	06/10/2024	2.843,65
Belem	02-2023-004-0005	PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSP DE VALORES E SEGURANÇA	17428731/0137-09	01/04/2023	31/07/2024	6.830,00

Belem	02-2023-004-0006	SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	00687730/0001-02	21/03/2023	20/03/2026	6.511,74
Belem	06-2020-004-0001	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	05054903/0001-79	02/09/2020	01/09/2025	1.250,87
Belem	06-2021-004-0001	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH	05054895/0001-60	05/04/2021	04/04/2024	326,45
Belem	02-2022-004-0022	SECURITY SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA	12415356/0001-75	16/09/2022	15/03/2024	2.445,34
Macapa	02-2019-031-0013	SILVA & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	23843738/0001-16	16/10/2019	16/02/2024	928,28
Macapa	08-2020-031-0001	SITA INC DO BRASIL LTDA	03597703/0001-37	23/11/2020	22/11/2025	985,23
Belem	02-2017-001-0005	SITA INC DO BRASIL LTDA	03597703/0001-37	01/11/2017	30/10/2032	1.961,20
Belem	02-2023-004-0004	SOCIETE AIR FRANCE	33013988/0001-82	01/03/2023	29/02/2024	1.866,90
Belem	02-2020-004-0002	TAXI AEREO HERCULES LTDA	74046731/0001-04	01/02/2020	31/01/2025	20.093,37
Belem	02-2022-004-0015	TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A	51427102/0001-29	11/08/2022	10/08/2025	8.252,82
Belem	02-2020-004-0005	TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A	51427102/0001-29	16/09/2020	15/09/2025	4.000,00
Belem	02-2020-004-0006	TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A	51427102/0001-29	16/09/2020	15/09/2025	8.252,82
Macapa	02-2021-031-0001	TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A	51427102/0001-29	01/05/2021	30/04/2026	2.919,45
Belem	08-2021-004-0001	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	02558157/0001-62	16/02/2022	15/02/2025	41.784,13
Belem	08-2019-004-0001	TIM S.A	02421421/0001-11	01/03/2019	29/02/2024	43.340,38

Belem	08-2023-004-0002	TORRES DO BRASIL S.A	38350109/0001-21	16/03/2023	15/03/2026	49.270,55
Macapa	06-2019-031-0002	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPÁ	34870576/0001-21	20/06/2019	19/06/2024	246,09
Belem	07-2023-004-0005	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	04567897/0001-90	28/05/2023	26/04/2025	176,59
Belem	06-2022-004-0001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	04567897/0001-90	27/04/2022	26/04/2025	243,08